

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM ACORDO OU TRATADO MERCOSUL TEMPORÁRIA;
- 2. A MIGRANTE ROSA KARINA SOLIS GARCIA FOI NOTIFICADA EM 05/07/2018, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES JUDICIAIS E/OU PENAIS E/OU POLICIAIS NO PAÍS DE ORIGEM OU NOS QUE HOUVER RESIDIDO O PETICIONANTE NOS CINCO ANOS ANTERIORES À SUA CHEGADA AO PAÍS DE RECEPÇÃO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO OU APOSTOLADO;
- 3. VISTO QUE A MIGRANTE ROSA KARINA SOLIS GARCIA NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTÉRIAL 03/2018;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA A REQUERENTE NOTIFICADA A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 07/11/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE ADRIÁNA INES ABREU DE SA